



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1336 de 21 de Maio de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 40/2020

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Bruna da Silva Santos, Isabela Cristina Dionísio Souza e Sérgio Clarindo Teixeira** para comporem a comissão que será responsável pela conferência dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2019:

- a) Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;
- b) Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão;
- c) Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão;
- d) Inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;
- e) Inventário físico e financeiro dos valores das contas representantes dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão.

Art. 2º - Os trabalhos dessa comissão iniciam na data de publicação desta Portaria e se encerram

em 31 de março de 2020.

Publique-se.

Mariana, 20 de maio de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.343, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania de acordo com decisão judicial da petição civil nº PetCiv 0011947-68.2019.5.03.0069 da Justiça do Trabalho - TRT da 3ª Região e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 6.102.134,80 (seis milhões, cento e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	

Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.453 - Adequação Hospitalar para Combate ao Coronavírus - Decisão TRT	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	337.638,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	80.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	3.500.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	2.110.000,00
TOTAL	6.027.638,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0019 - Proteção Social Básica	
Ação: 1.454 - Confecção de EPI´s para Prevenção ao Coronavírus - Decisão TRT	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	14.931,80
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	59.565,00
TOTAL	74.496,80

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão das Ações: “1.453 - Adequação Hospitalar para Combate ao Coronavírus - Decisão TRT” e “1.454 - Confecção de EPI´s para Prevenção ao Coronavírus - Decisão TRT”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que serão vinculadas respectivamente aos Programas: “0024 - Assistência Integral a Saúde da População” e “0019 - Proteção Social Básica” e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação:			
Código: 1.453 Descrição: Adequação Hospitalar para Combate ao Coronavírus - Decisão TRT			
Características da ação:			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 05/2020
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Adequação Hospitalar Realizada (percentual %)	---	---	R\$ 6.027.638,00 100	---

Denominação da Ação:				
Código: 1.454 Descrição: Confeção de EPI's para Prevenção ao Coronavírus - Decisão TRT				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 05/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
EPI's Confeccionados (EPI)	---	---	R\$ 74.496,80 14.500	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, a serem transferidos ao Município através do depósito em juízo referente ao processo judicial da petição civil nº PetCiv 0011947-68.2019.5.03.0069 e decisão da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no valor de R\$ 6.102.134,80 (seis milhões, cento e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de maio de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.344, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a Construção da Sede da Defesa Civil de Mariana conforme Deliberação do Comitê Interfederativo nº 357, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDEF	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEDEF	
Função: 06 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 0017 - Desenvolvimento de Política de Segurança Social e de Trânsito	
Ação: 1.457 - Construção da Sede da Defesa Civil de Mariana - CIF 357/2019	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: "1.457 - Construção da Sede da Defesa Civil de Mariana - CIF 357/2019", no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e

Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: "0017 - Desenvolvimento de Política de Segurança Social e de Trânsito" e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 1.457 Descrição: Construção da Sede da Defesa Civil de Mariana - CIF 357/2019				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 05/2020 Término previsto: 12/2020	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Sede Construída (percentual)	---	---	R\$ 4.000.000,00 100%	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de maio de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.345, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para financiamento de projetos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, a ser provido com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis, sob nº BDMG/BF 245.360/18 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 71.296.644,86 (Setenta e um milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano - SEMOB	
Unidade: 05.01 - Administração Geral da SEMOB	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0027 - Universalização dos Serviços de Saneamento Básico	
Ação: 1.456 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	3.000.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	68.296.644,86
TOTAL	71.296.644,86

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.456 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculada ao Programa: “0027 - Universalização dos Serviços de Saneamento Básico” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 1.456 Descrição: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - Convênio RENOVA				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 05/2020 Término previsto: 12/2020	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custos e meta p/ 2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Ampliação do SES Concluída (percentual)	---	---	R\$ 71.296.644,86 100%	---

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I. - da anulação de recursos da dotação orçamentária nº 10.01.17.512.0027.5.010.4.4.90.51 - Ficha 030 da entidade SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, oriundos da fonte de recurso 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - da tendência de excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte de recurso 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município com recursos da Fundação Renova por meio do agente financeiro BDMG, conforme Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis sob nº BDMG/BF 245.360/18, no valor de 51.296.644,86 (cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de maio de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.048, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.428.453,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de

programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.428.453,00 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais).**

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.000,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....16.050,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.940,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....59.100,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....16.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....7.620,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-449052 1155 - Equipamentos e Material
Permanente.....10.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-449052 1159 - Equipamentos e Material
Permanente.....200.000,00

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de
Consumo.....300.000,00

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....51.100,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxílio
Alimentação.....14.100,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de
Consumo.....70.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.000.000,00

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consorcio CIAS

10.122.0024.2.260-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....3.200,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....22.900,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339030 1100 - Material de
Consumo.....12.216,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de
Consumo.....30.000,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....7.100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....436.480,00

12.361.0018.2.642-319094 1119 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.300,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.300,00

Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de
Consumo.....7.650,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....51.800,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....69.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....50,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....27.775,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....1.500,00

04.691.0001.2.422-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....13.300,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....550,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de
Consumo.....5.720,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....8.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....44.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....24.600,00

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....29.000,00

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.940,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....67.763,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.000,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.210,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.050,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319113 1100 - Obrigações Patronais.....20.100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....4.614,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....51.300,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....37.100,00

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.525,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de Consumo.....18.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico

13.391.0013.2.182-335042 1100 -
Auxílios.....532.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
3.428.453,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....3.000,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....17.990,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....39.100,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de
Consumo.....20.000,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de
Consumo.....16.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.620,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1159 - Contratação por Tempo Determinado.....500.000,00

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....65.200,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....1.000.000,00

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consorcio CIAS

10.122.0024.2.260-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.400,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.700,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....12.216,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....30.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....7.100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....436.480,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....1.300,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.300,00

Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-449051 1147 - Obras e Instalações.....50.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....51.800,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.450,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....69.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339030 1101 - Material de
Consumo.....225,00

12.361.0018.2.460-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....20.000,00

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....7.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.300,00

04.691.0001.2.422-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.050,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-449046 1100 - Auxílio
Alimentação.....53.100,00

Manutenção do Convênio com Bombeiros Militar

06.182.0017.2.172-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.620,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....34.600,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....67.763,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....32.940,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.210,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.050,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.100,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio Transporte.....17.000,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.114,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....33.800,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....15.000,00

04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....10.225,00

04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de Consumo.....7.100,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.300,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico

13.391.0013.2.182-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....500.000,00

13.391.0013.2.182-449051 1100 - Obras e
Instalações.....32.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.428.453,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de abril de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.049, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 3.768.439,95 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.768.439,95 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.600.000,00

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de Consumo.....12.500,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....100.000,00

15.451.0002.2.166-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....620.000,00

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....620.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....235.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio
Alimentação.....500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de
Consumo.....8.000,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....13.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBEINTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....38.939,95

18.542.0006.2.383-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....400.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Adequação da Infraestrutura de T.I. na nova Sede da Prefeitura

04.126.0012.1.272-339030 1100 - Material de
Consumo.....7.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339030 1108 - Material de Consumo.....51.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.768.439,95

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações Patronais.....40.000,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de Consumo.....32.000,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....22.500,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....20.000,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e Instalações.....1.000.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.000,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....20.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....1.020.000,00

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.....70.000,00

Manutenção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

08.244.0025.2.177-339048 1100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.....70.000,00

0809 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS E PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL - FUMPIR

Manutenção das Atividades de Promoção de Políticas de Igualdade Racial

08.422.0019.2.132-339030 1108 - Material de Consumo.....10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....580.500,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de
Consumo.....6.000,00

Manutenção do Convênio com Bombeiros Militar

06.182.0017.2.172-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....15.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBEINTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
SEMADS**

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....400.000,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....38.939,95

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -
SEMPLA**

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....7.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

MELHORIA E Extensão das Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....200.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Adequação de Imóvel para Implantação do Mountain Bike Museu

13.391.0013.2.181-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos

13.391.0016.2.180-339030 1108 - Material de Consumo.....16.000,00

Festival Mariana VIVA

13.392.0013.2.524-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....5.000,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....20.000,00

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Natal de Luz

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Ampliação e Cobertura da Sede da Banda 8 de Dezembro - Cachoeira do Brumado

13.392.0016.1.440-449051 1108 - Obras e Instalações.....5.000,00

Construção da Sede da Corporação Musical São Caetano - Monsenhor Horta

13.392.0016.1.415-449051 1108 - Obras e Instalações.....30.000,00

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.737-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
3.768.439,95**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.768.439,95**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de abril de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 005/2017 PARTES: Município de Mariana e o MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 02 anos **DATA:** 12/07/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal.

10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2018 CONTRATADO (A): GAGÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste de preços dos serviços do Contrato nº 194/2018, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 8723/2019 **DATA:** 14/04/2020 **FUND. LEGAL:** Contrato de Financiamento nº 241.673/18/BDMG; Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 50, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Alexandro Pinto Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Emília da Silva Godoi (30 e 01)

João Marcos Rosa (30)

Marilene Gonçalves Godinho (30 e 01)

Wladimir Estefene de Castro (02 e 03)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

André Dias de Sena 02 e 03

Antônio Gregório Ciriaco

Cleyson Geraldo da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Heber Marcos Carioca Pereira

Itamara Geralda Gomes Alves

Maria Aparecida Santos Souza

Ronaldo Adriano Anacleto

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato (01 e 02)

Caetano Dias Novaes (Claúdio Manoel)

Eugênio Martins Filho (Goiabeiras)

Sidimar Ramos Sacramento (30 e 01)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Manobras:

Anderson Gonzalez Bibiano (30 e 01)

Vinício Martins Alves (02 e 03)

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira (30 e 01)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (02 e 03)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de abril de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 51, de 08 de maio de 2020.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Alexandro Pinto Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 09 e 10 de maio de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Márcio Ferreira Pinto

Rutielle Mara de Souza

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

André Luís Pedrosa Santiago

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adão Senra de Oliveira

Adriana Rocha Santos

Edson da Silva Gomes

Edna Cristiana da Silva

Emerson Ricardo de Almeida (09)

Flávio Maciel

Sidnei Costa

Walise José da Silva (10)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato
(09)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Everaldo de Castro Maia (Mainart)

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Sidimar Ramos Sacramento

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Anderson Gonzalez Bibiano

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de maio de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 52, de 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Alexsandro Pinto Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 16 e 17 de maio de 2020:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Emília da Silva Godoi

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Gregório Ciriaco

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Geraldo José Carneiro

Heber Marcos Carioca Pereira

Ronaldo Adriano Anacleto

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Adilson Celestino Liberato

Caetano Dias Novaes (Claúdio Manoel)

Eugênio Martins Filho (Goiabeiras)

Sidimar Ramos Sacramento

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Emerson Natal de Paula Gonçalves

6) Apoio/Almoxarifado:

Marcilene Adriano de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 15 de maio de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 053, de 20 de maio de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JULIANO PIERANTONI BRANDÃO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Contrato nº 007/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preços, Procedimento de origem: PRC nº 201/2019, Pregão PRG nº 104/2019, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mariana/MG. PRG nº 003/2020 - PRC: 008/2020, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 25 de março de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de maio de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 054, de 20 de maio de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **JULIANO PIERANTONI BRANDÃO**, cargo de provimento em

comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Contrato nº 006/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2019 - PRC 011/2020, concorrência pública nº 003/2020, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e serviços de tapa buraco, nas ruas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município de Mariana/MG com a empresa **3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 25 de março de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de maio de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 055, de 20 de maio de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO ALVES NOBRE**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Contrato nº 003/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preços por adesão nº 075/2019 da Prefeitura Municipal de Cláudio - Processo Licitatório nº 247/2019 - Pregão 082/2019, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets em regime de comodato para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de maio de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 58 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ADÃO DO CARMO ROCHA** - matrícula 389, CPF nº 073.883.866-70, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar o resultado de julgamento das propostas de preços das participantes habilitadas da Concorrência Pública nº009/2019, conforme os termos contidos no Processo Licitatório nº031/2019, destinado à eventual contratação de empresa especializada para realização de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana, MG. Desta feita, após abertura dos envelopes de propostas apurou-se como proposta de menor valor global a apresentada pela licitante GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA. EPP: (CNPJ:23.731.971/0001-07), na importância de R\$ 1.479.500,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Por fim, nada mais havendo para tratar, e, manifestado interesse recursal da licitante em disputa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL SS LTDA. (CNPJ:80.190.192/0001-85 encerrada a Sessão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta, para o transcurso do prazo recursal, conforme dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Informamos que os autos do processo Administrativo e a ata da sessão na íntegra, estarão à disposição dos interessados na sede Administrativa da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, situada na rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 20 de maio de 2020.